



SENADO FEDERAL

PARECER N° 375, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2022, do Senador Carlos Viana.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2022, do Senador Carlos Viana, que *institui a Frente Parlamentar Evangélica*.

Senado Federal, em 20 de dezembro de 2022.

VENEZIANO VITAL DO RÉGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

ELIZIANE GAMA

ZEQUINHA MARINHO

ANEXO DO PARECER N° 375, DE 2022 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Resolução nº 65, de 2022, do Senador Carlos Viana.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 2022

Institui a Frente Parlamentar Evangélica.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída a Frente Parlamentar Evangélica com a finalidade de:

I – propor medidas legislativas e alterações na legislação que visem à construção de um arcabouço legal específico para garantir a liberdade religiosa e de credo;

II – acompanhar os resultados de ações assistenciais promovidas pelo Poder Executivo, além de discutir propostas que possam ampliar os limites de abrangência e atuação dos benefícios assistenciais, assegurando fontes de recursos para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Evangélica reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 2º A Frente Parlamentar Evangélica será integrada por Senadores que assinarem a ata de sua instalação, podendo a ela aderir outros membros do Congresso Nacional.

Art. 3º A Frente Parlamentar Evangélica reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.